

## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

*Dispõe sobre os critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Magistério do Município de Cariré e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carmiranda Almeida Miranda, nomeada através da Portaria Nº 05/2017, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

**Considerando** as modalidades e critérios de promoção e progressão para os professores municipais dispostos na Lei Municipal Nº 340/2009 (Plano De Carreira, Cargos e Salários - PCCS Do Magistério Do Município De Cariré);

**Considerando** a necessidade de avaliar, para fins de progressão, o nível de submissão dos professores municipais a esses critérios durante o período de 2014 a 2015;

**Considerando** que o artigo 21 da Lei Municipal Nº 340/2009 dispõe que “as promoções serão processadas na forma do respectivo regulamento, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação”;

**RESOLVE:**

*Art. 1º.* Regulamentar o processo de avaliação de desempenho e produtividade para fins de progressão da carreira do quadro do Magistério Público Municipal, nos termos do art. 21 da Lei Municipal Nº 340/2009.

*Art. 2º.* Os trabalhos do Processo de Avaliação de que trata o Art. 1º será devidamente acompanhado pela Comissão de Avaliação de Progressão Docente, cujos membros foram nomeados através da Portaria Municipal Nº 16, de 05 de junho de 2018.

*Art. 3º.* O período de interstício, para os efeitos da progressão funcional do biênio 2014/2015, iniciar-se-á em 1º de julho de 2014 e findará em 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único** – O período compreendido entre janeiro a junho de 2014 já fora computado para fins de progressão do biênio 2012/2013.

*Art. 4º.* Serão considerados, para fins de progressão, os seguintes fatores:

I – Desempenho profissional, apurado por meio de avaliação de desempenho em que serão observados a assiduidade, eficiência, iniciativa, responsabilidade, disciplina e relacionamento interpessoal;

II – Dedicção exclusiva ao cargo, apurada por meio de pontuação atribuída a cada semestre de efetivo exercício na função inerente ao cargo e na área educacional;

III – Capacitação profissional, apurada por meio de pontuação atribuída por participações em cursos, estudos adicionais, encontros, congressos, seminários, simpósios e eventos similares;

IV – Publicações e trabalho, apurados por pontuação atribuída a cada artigo publicado em jornais e/ou revistas, pela autoria de livro didático publicado e por trabalhos apresentados em congressos ou seminários.

**Parágrafo único** – A avaliação de desempenho de que trata o inciso I está disposta no Anexo I da presente Resolução.

**Art. 5º.** A análise da vida funcional do pessoal do Magistério será feita por comissão composta por cinco integrantes, dentre eles docentes e especialistas em educação.

**Parágrafo 1º** - Para fins de aplicação dos princípios da eficiência e celeridade do serviço público, haverá cinco polos, cada um com comissão exclusiva, atendendo seus membros as especificações descritas no *caput* deste artigo e que avaliarão os profissionais da região abrangida pelo respectivo polo de competência.

**Parágrafo 2º** - A relação dos membros que comporão as comissões dos cinco polos está estabelecida no Anexo II desta Resolução.

**Art. 6º.** O avanço de uma referência para outra é condicionado à obtenção de 70 (setenta) créditos, podendo haver progressão de até 3 (três) referências, em cada uma das etapas.

**Art. 7º.** Cumpridas válida e comprovadamente 120 (cento e vinte) horas de capacitação, estas equivalerão a 70 (setenta) créditos.

**Parágrafo 1º** – A contagem do banco de horas deverá obedecer a proporção disposta no *caput* deste artigo.

**Parágrafo 2º** – Serão aceitos apenas certificados referente a cursos, estudos adicionais, encontros, congressos, seminários, simpósios e eventos similares, realizados no período especificado no Art. 3º.

**Parágrafo 3º** – Para fins de progressão horizontal, serão aceitos apenas certificados de curso na área de atuação pedagógica com carga horária mínima de 80hrs.

**Art. 8º.** Os servidores interessados em participar da avaliação deverão preencher requerimento para tanto na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 a 29 de junho de 2018, das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 16hrs30min, oportunidade em que entregarão documento comprobatório de titulação atual e demais instrumentos que serão avaliados para fins desta progressão, emitindo-se em seu favor recibo.

**Parágrafo único** – A ficha de inscrição e recibo de que tratam o *caput* deste artigo estarão dispostos, respectivamente, nos Anexo III e IV da presente Resolução.

**Art. 9º.** O servidor que não comparecer no local, datas e horários designados no Art. 8º, preenchendo requerimento e apresentando documento comprobatório de titulação atual será considerado inapto à progressão do biênio 2014/2015.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariré-CE, 26 de junho de 2018.

  
**CARMIRANDA ALMEIDA MIRANDA**  
**Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL 2014/2015

NOME DO SERVIDOR(A): \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR ONDE ATUOU DE:

(Art. 20 §2º alínea (c) da Lei nº 340/2009, PCCS)

JANEIRO A JUNHO DE 2014:

\_\_\_\_\_

JULHO A DEZEMBRO DE 2014:

\_\_\_\_\_

JANEIRO A JUNHO DE 2015:

\_\_\_\_\_

JULHO A DEZEMBRO DE 2015:

\_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Art. 20 §2º alínea (a) da Lei nº 340/2009, PCCS)

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	MÉDIA ENTRE OS QUATRO SEMESTRES, 2014 E 2015	TOTAL PARCIAL
ASSIDUIDADE	NOTA: 1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( ) 7( )	
EFICIÊNCIA	NOTA: 1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( ) 7( )	
INICIATIVA	NOTA: 1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( ) 6,5( )	
RESPONSABILIDADE	NOTA: 1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( ) 6,5( )	
DISCIPLINA	NOTA: 1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( ) 6,5( )	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	NOTA: 1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( ) 6,5( )	
<b>TOTAL GERAL DE CRÉDITOS</b>		

OBS: O VALOR DE CADA ITEM CORRESPONDE A MÉDIA DE AVALIAÇÃO DOS QUATRO BIMESTRES 2014 E 2015, CONFORME TABELA ANEXO V, PCCS/2009

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CARGO (Art. 20 §2º alínea (b) da Lei nº 340/2009, PCCS)

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	1º SEMESTRE.2014	2º SEMESTRE.2014	1º SEMESTRE.2015	2º SEMESTRE.2015	TOTAL DE CRÉDITOS
NOTA DE 1 A 12 POR SEMESTRE					

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

OBS: 120 h EQUIVALEM A 70 CRÉDITOS, LIMITE DE 360 h. (Art. 20 §2º alínea (c) §4º e §5º Da Lei nº 340/2009, PCCS)

DESCRIÇÃO DO CURSO - NOME	DATA DA CONCLUSÃO	CARGA	CRÉDITOS



		HORÁRIA	
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		

ANEXA CÓPIA DOS CERTIFICADOS DECLARADOS

**PUBLICAÇÕES E TRABALHOS** (Art. 20 §2º alínea (b) da Lei nº 340/2009, PCCS)

OBS: EQUIVALEM A NO MÁXIMO 100 CRÉDITOS (Art. 20 §2º alínea (d) e planilha anexo V da Lei nº 340/2009, PCCS)

<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICAÇÃO OU TRABALHO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DE 0 A 10</b>	<b>CRÉDITOS</b>
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			

ANEXAR COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO OU TRABALHO.

TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO, CRÉDITOS DO SERVIDOR(A): \_\_\_\_\_

PROMOVIDO: ( ) SIM ( ) NÃO

(MOTIVO): \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CLASSE E NÍVEL ATUAL: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

CLASSE E NÍVEL PROMOVIDO: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO REPRESENTANTES DO  
ESTABELECIMENTO DE ENSINO

(Art. 20, §3º da Lei Municipal 340/2009)

1-

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

2-

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

3-

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

4-

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

5-

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

COMISSÃO ENQUADRAMENTO: (Decreto Nº 46/2009, Art. 64 da Lei Municipal 340/2009)

\_\_\_\_\_  
Representante Do Departamento De Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Representante Da Secretaria Da Educação

\_\_\_\_\_  
Representante Dos Professores

\_\_\_\_\_  
Representante Da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Representante Do Sindicato Dos Profissionais Da Educação

\_\_\_\_\_  
Representante Do Conselho do FUNDEB

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – COMISSÕES DE AVALIAÇÃO POR  
POLO**

**FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE AVALIAÇÃO POR POLO 2014/2015**

**POLO DA REGIÃO I:** Monsenhor Antônio Cândido de Melo, Filinto Aguiar, Inácia Rodrigues, Mariana França.

Nº	NOME	ATUAÇÃO
1	ELOIZA FERREIRA DE AGUIAR	GERENTE DO +PAIC
2	FERNANDO ALCÂNTARA BORGES	PROFESSOR
3	IARA FERREIRA DE AGUIAR	COORDENADORA
4	PERLON FERREIRA CHAVES	PROFESSOR
5	SALETE MOREIRA DA SILVA	COORDENADORA

**POLO DA REGIÃO II:** Manoel Lopes da Cunha, Evangelina Feijão, Domingos Ribeiro de Paiva, Maria Marlene Feitosa de Paiva, Raimundo Dico Monteiro, Ernesto Alexandre Silva.

Nº	NOME	ATUAÇÃO
1	JOSÉ MARIA ROCHA	COORDENADOR
2	LIDUINO RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR
3	MARIA DO SOCORRO CARDOSO PEREIRA SILVA	PROFESSORA
4	MARIA VILANIR MONTEIRO DA COSTA	COORDENADORA
5	SANDRA JORGE FEIJÃO	PROFESSORA

**POLO DA REGIÃO III:** Lucas Rodrigues Brito, Estevão Ferreira da Costa, Coronel João Fernandes, Tenente Avelino Gomes

Nº	NOME	ATUAÇÃO
1	ANTONIA FRANCISCA GONÇALVES	PROFESSORA
2	BERNARDO ABREU DE SOUSA NETO	DIRETOR
3	MICHELLE DE ORLANDO FERREIRA	DIRETORA
4	TEREZINHA ARAÚJO TELES DE PAIVA	DIRETORA
5	VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	PROFESSORA



**POLO DA REGIÃO IV:** Adauta Mocinha de Barros Rocha, José Patrocínio Braga, Tiburcio de Brito, Manoel Alves de Almeida.

Nº	NOME	ATUAÇÃO
1	CAMILA NERES DOS SANTOS MESQUITA	COORDENADORA
2	EDILEUSA PEREIRA DE SOUZA	DIRETORA
3	TÉBIA LARISSA FERREIRA	FORMADORA
4	SANDRA SILVA ALVES	DIRETORA
5	AGUIDA MARIA SILVEIRA SOUZA	COORDENADORA

**POLO DA REGIÃO V:** Cefisa Aguiar, Francisco Hermínio, Maria José, Maria Augusta Pereira, Maria Vilene Correia Portela, Lidiana Pinho Teles.

Nº	NOME	ATUAÇÃO
1	ALYNE VERAS DOS SANTOS	PROFESSORA
2	KÁTIA DANIELLA MARTINS SILVA	COORDENADORA
3	JOSÉ AURÉLIO EVANGELISTA DE MORAIS	DIRETOR
4	VALÉRIA CHAVES MARTINS	COORDENADORA
5	NAME MESQUITA CHAVES	FORMADOR

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

**REQUERIMENTO – PROGRESSÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO), vem por meio deste, nos termos da  
Resolução Nº 01/2018, REQUER a Vossa Senhoria que submeta à avaliação para  
progressão – biênio 2014/2015 os documentos de minha titularidade apresentados na  
presente data.**

**Termos que,  
Pede deferimento.**

**Cariré-CE, \_\_\_\_ de junho de 2018.**

---



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, recebi  
Do(a) professor(a): \_\_\_\_\_ na  
Secretaria da Educação, os títulos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DA MAIOR TITULAÇÃO ATUAL	C/H	DATA DA EMISSÃO

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	C/H	DATA DA EMISSÃO



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO




\_\_\_\_\_  
ASSINATUARA DO(A) PROFESSOR(A)

\_\_\_\_\_  
ASSINATUARA DO(A) RESPONSÁVEL

Cariré, \_\_\_\_ de junho de 2018.